

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 003.171/2015-9	ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.
NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial.	PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 49).
UNIDADE JURISDICIONADA: Associação Sergipana de Blocos de Trio.	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 5.547/2016-TCU-1ª Câmara (Peça 33).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Associação Sergipana de Blocos de Trio	N/A	9.3, 9.4 e 9.5
Lourival Mendes de Oliveira Neto	N/A	9.3, 9.4 e 9.5

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

Os recorrentes estão interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 5.547/2016-TCU-1ª Câmara pela primeira vez?	Sim
--	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Associação Sergipana de Blocos de Trio	20/09/2016 - SE (Peça 47)	05/10/2016 - SE	Sim
Lourival Mendes de Oliveira Neto	20/09/2016 - SE (Peça 48)	05/10/2016 - SE	Sim

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do Ri-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência das partes?	Sim
-------------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelos recorrentes é adequado para impugnar o Acórdão 5.547/2016-TCU-1ª Câmara?	Sim
---	------------

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Associação Sergipana de Blocos de Trio e Lourival Mendes de Oliveira Neto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 5.547/2016-TCU-1ª Câmara em relação ao recorrente;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 20/10/2016.	Ana Luisa Brandao de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
------------------------------	--	--------------------------